



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DO PREGOEIRO

Processo Administrativo nº: 86/2026

Pregão Eletrônico nº: 26/2026

Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema de telemetria destinado ao monitoramento e controle operacional das unidades dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE).

Assunto: Análise e Julgamento de Impugnação ao Edital

Impugnante: RDG Tecnologia em Automação Ltda.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital protocolada tempestivamente pela empresa RDG TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO LTDA., em face das disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 26/2026.

Em síntese, a impugnante questiona as seguintes exigências técnicas fixadas no Termo de Referência:

1. Exigência de comunicação por radiofrequência em arquitetura multiponto;
2. Vedação ao uso de redes públicas de telefonia celular (3G, 4G, 5G, GPRS);
3. Exigência de compatibilidade dos equipamentos com a frequência de 152,17 MHz;
4. Exigência de qualificação técnica mediante atestado com experiência em sistemas de telemetria via rádio.

Encaminhados os autos à Secretaria Requisitante para análise das alegações de cunho operacional, o setor técnico emitiu Estudo Técnico fundamentando a essencialidade de cada parâmetro previsto no Edital.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Analisadas as razões da impugnante em cotejo com o parecer prestado pela área técnica, adoto integralmente os fundamentos expendidos no Estudo Técnico do órgão Requisitante, ressaltando os seguintes pontos principais:

1. **Da Rede Privativa e Arquitetura Multiponto:** A opção por comunicação via radiofrequência multiponto decorre da necessidade do SEMAE em manter uma rede privativa dedicada ao monitoramento e controle de suas instalações. O modelo atende às diretrizes da ANATEL para serviços do setor de *utilities* e independe da infraestrutura de terceiros, garantindo estabilidade ao serviço público essencial.
2. **Da Vedação à Telefonia Celular:** A restrição a redes comerciais de telefonia atende ao interesse público de evitar a dependência de cobertura e disponibilidade de operadoras públicas para a realização de telecomandos críticos no sistema de saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

3. **Da Frequência de 152,17 MHz:** A exação refere-se ao fato objetivo de que o SEMAE já detém autorização formal outorgada pela ANATEL para uso do referido recurso espectral. Esclarece-se que a exigência restringe-se à compatibilidade da solução de radiocomunicação com a frequência autorizada, não havendo qualquer obrigação de reaproveitamento de infraestrutura física existente (torres, antenas ou marcas específicas). A futura contratada poderá fornecer equipamentos novos de qualquer fabricante, desde que operem na referida faixa.
4. **Da Comprovação de Qualificação Técnica:** A exigência de atestado de experiência prévia em telemetria via rádio é pertinente e proporcional, uma vez que recai sobre parcela de maior relevância e complexidade do objeto, em estrita conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Demonstrado que os requisitos fixados visam atender à conveniência regulatória e operacional da Administração, afasta-se qualquer alegação de direcionamento ou restrição indevida à competitividade do certame.

III. DECISÃO

Diante do exposto e com base na fundamentação técnica apresentada:

1. **CONHEÇO** da impugnação interposta pela empresa **RDG TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO LTDA.**, por ser tempestiva;
2. No mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo na íntegra as disposições e exigências técnicas do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2026;
3. **DETERMINO** a publicação desta decisão no sistema eletrônico da licitação para conhecimento de todos os interessados;
4. **MANTENHO** a data e o horário designados para a sessão pública de abertura das propostas.

Nova Era, 02 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br EDMAR GONCALVES
Data: 02/09/2026 13:17:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edmar Gonçalves
Pregoeiro